



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001035

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Ano 6

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0069/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município para o triênio 2021 a 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos I, II, VII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal e:

- CONSIDERANDO – A lei Orgânica da Assistência Social “LOAS” que define os conselhos das três esferas como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de caráter permanente e composição paritária;
- CONSIDERANDO – Definir critérios de qualidade com sistema descentralizado, públicos e privados da segurança alimentar no âmbito municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal 211/10, datada de 06 de abril de 2010, os representantes governamentais e não governamentais, para compor o COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL deste município, cujo mandato é de 03 (três) anos.

**Art. 2º** - Fica agregado ao COMSEA, para atuar como Comissões Temáticas Permanentes escolhidas entre as entidades representadas os conselheiros titulares provenientes a cada pleito.

**Parágrafo Único** – A nomeação dos indicados e abaixo relacionadas está conforme a paridade exigida pelo artigo 7º da lei Municipal 211/10, ou seja, 1/3 são representantes do Poder Público e 2/3 são representantes da Sociedade Civil Organizada e não será maior que o número de 09 membros.

#### a) GOVERNO (Representação Governamental):

##### I - Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS

1. Gabriela de Jesus Oliveira	Titular
1.1. Alessandra da Silva Santos	Suplente

##### II - Secretaria Municipal de Educação – SME

2. Leandro Andrade de Almeida	Titular
2.1. Irene da Encarnação Andrade	Suplente

##### III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente – SEDPLAM

3. Eliane Oliveira Santana	Titular
3.1. Adalberto Viveiros Souza	Suplente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001035

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### b) SOCIEDADE CIVIL (Representação Não-governamental):

#### IV – Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR/PTN

5. Deraldo Nascimento Neto	Titular
5.1. Helen Fabiane da Paixão Nunes	Suplente

#### V– Pastoral da Criança

6. Ivanildes Venceslau dos Santos	Titular
6.1. Girlene Vilas Boas de Sousa	Suplente

#### VI– Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE

8. Aline Santos de Sousa	Titular
8.1. Juciara Rocha dos Santos	Suplente

#### VII– Associação dos Pequenos Agricultores do Riachão do Caboclo – ASPARC

9. Ednalva Santana Lima	Titular
9.1. Valdelice Maria de Jesus	Suplente

#### XIII – Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiar do Riachão do Meio – AAFARME

11. Daniela Menezes de Andrade de Jesus	Titular
11.1. Antônia de Souza dos Santos	Suplente

#### IX– Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF

12. Edilene Sampaio Machado	Titular
12.1. Isabel da Cruz Santos	Suplente

**Art. 3º** - Mesa Diretora composta de Presidente Aline Santos de Sousa, Vice- presidente, Eliane Oliveira Santana, Secretária Geral Ednalva Santana Lima e Secretária Executiva Dinarte Martins de Oliveira.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal